



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS  
**ATSum 0001142-57.2024.5.23.0026**  
RECLAMANTE: KAYMMY TAYNA LIMOEIRO SOARES  
RECLAMADO: V F MOREIRA LTDA

## EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O(A) Doutor(a) HAMILTON SIQUEIRA JÚNIOR, Juiz(íza) Titular da Vara do Trabalho de BARRA DO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

- **Data do 1º LEILÃO:** 03/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 24/08/2026.
- **Data do 2º LEILÃO:** 17/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 08/09/2026.
- **Local:** Site do leiloeiro (<http://www.doleiloes.com.br/>)
- **Leiloeiro(a) Oficial:** Daniel Oliveira Jr. (Telefone: (66) 9.9619-5888)

### DA ARREMATAÇÃO

- **1º LEILÃO:** Lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).
- **2º LEILÃO:** Lance mínimo fixado pelo juiz da execução. Não constando percentual mínimo estabelecido pelo juiz da execução, os lances poderão começar a partir de 50% da avaliação.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal *web* do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

### CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

#### ADVERTÊNCIAS

1. O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – a qual não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista (observando-se o patamar mínimo de 25% previsto no art. 895, § 1º do CPC), ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 272, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960 /2026).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 273 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n.º 6.830/1980 e do Código de Processo Civil.
8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026 quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.
9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.

10. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 RA 960/2026).
11. A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.
12. **DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122):** Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

- **PROCESSO:** 0001142-57.2024.5.23.0026
- **AUTOR:** KAYMMY TAYNA LIMOEIRO SOARES **ADVOGADO:** Michel Ribeiro Rodrigues Silva
- **RÉU:** V F MOREIRA LTDA **ADVOGADO:** Junio Cesar Coelho da Silva

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) SEMI-REBOQUE, marca SR /RANDON SR CA, ano/modelo de fabricação 2015, tipo carroceria aberta, chassi 9ADG1353FFM396541, Placa QHM3G95. Renavam 01057336227.

- **GRAVAMES DO BEM:** Restrição de transferência e penhora nos autos 0001142-57.2024.5.23.0026, sistema RENAJUD.
- **DATA DA AVALIAÇÃO:** 27/11/2025
- **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
- **DEPOSITÁRIO:** VALDECI FELIX MOREIRA, CPF 458.441.431-91
- **ENDEREÇO/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** Rua Aurora, 1624, Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:

- **1º Leilão:** Lance mínimo de 100% da avaliação ou valor fixado pelo juízo. Parcelamento mediante proposta expressa (art. 895, CPC), com sinal mínimo de 25% e saldo em até parcelas.
- **2º Leilão:** No 2º Leilão o lance mínimo deverá corresponder a pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do bem penhorado, bem como - no campo destinado às condições de pagamento - que no 2º Leilão poderá ser

apresentada proposta de aquisição do bem em prestações, na forma do art. 895 do CPC, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista.

Eu Carlyle Magalhães, (Técnico Judiciário), de ordem, digitei o presente Edital.

BARRA DO GARCAS/MT, 07 de julho de 2026.

**THAIS CRISTIANE DE GOES**

Diretor de Secretaria